



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017 DO ANO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI.**

O presente Termo Aditivo, celebrado em decorrência do **Processo de Licitação nº. 012/2020** realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2020**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, centro, Camutanga/PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Pimentel da Rocha**, portador do RG nº 4.103.219 SSP/PE e do CPF nº 611.922.064-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Albuquerque Uchoa, nº. 365, centro, Camutanga/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.299.724/0001-62, com sede na Rua Barreiros, nº. 400, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-710, neste ato legalmente representada pelo seu sócio o Sr. **Cristiano Severino de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.151.669-SSP/PE e do CPF nº 023.498.134-28, residente e domiciliado na Rua Barreiros, nº. 490, Centro, São Lourenço da Mata – PE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99. O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Camutanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O presente aditivo reger-se-á de acordo com os seguintes termos e considerações:

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços objeto do Contrato Administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos contratuais para finalização do objeto, devidamente justificado na solicitação;

CONSIDERANDO o permissivo no art. 57 da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Terceira do Contrato;

CONSIDERANDO a anuência das partes;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE  
CEP: 55.930-000 – Fone (81) 3652-1162  
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: [prefeituradecamutanga@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecamutanga@yahoo.com.br)

**SOUZA ESTERENHARIA EIRELI**  
CNPJ: 35.299.724/0001-62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem como objetivo:

I – O prazo de **execução** fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** corridos, contatos a partir da data de assinatura do presente termo.


### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Camutanga-PE, 16 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SOUZA ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 35.290.724/0001-02

  
\_\_\_\_\_  
SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_